



DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

REGULAMENTO

SÉRIE B2 PROFISSIONAL - 2026

SUMÁRIO

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
II – DA TAÇA MARACANÃ.....	3
III – DA SEMIFINAL DO ESTADUAL.....	4
IV – DA FINAL DO ESTADUAL.....	4
V – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.....	5
VI – DO DESCENSO.....	5
VII – DA INSCRIÇÃO, REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO.....	6
VIII – DA PREVENÇÃO E COMBATE À MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS.....	13
IX – DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO.....	15
X – DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	16
XI – DAS PENALIDADES.....	17
XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B2 DE PROFISSIONAIS 2026

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O Campeonato Estadual de Futebol da Série B2 de Profissionais, neste regulamento denominado como “campeonato”, será realizado na temporada de 2026 no período de setembro a novembro, com a participação das associações habilitadas em obediência ao Manual de Licenciamento aprovado por unanimidade na Assembleia Geral Ordinária: **CIG 7 de Abril, Friburguense AC, FC Rio de Janeiro, Paduano EC, SE Belford Roxo, Santa Cruz FC, Serra Macaense FC, SE Paraty e mais 04 (quatro) associações que ascenderem da Série C de 2026.**

§1º – O Campeonato de 2026 será dividido em: Taça Maracanã, Semifinal e Final.

§2º – Considera-se início do Campeonato a realização da primeira partida da Taça Maracanã.

II – DA TAÇA MARACANÃ

Art. 2º – Na disputa da Taça Maracanã todas as associações integrarão um único grupo e jogarão entre si, dentro deste grupo, 11 (onze) rodadas em turno único.

Art. 3º – Ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã a associação melhor colocada em pontos ganhos, observados os critérios de desempate previstos neste regulamento, quando couber, será declarada Campeã da Taça Maracanã.

Art. 4º – Ao final das partidas da Taça Maracanã as 04 (quatro) associações de melhor classificação (do 1º ao 4º lugar), observados os critérios de desempate quando couber, disputarão a Semifinal do Campeonato.

Art. 5º – Ocorrendo empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais associações ao final da 11ª rodada da Taça Maracanã, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º**) Maior número de vitórias;
- 2º**) Maior saldo de gols;
- 3º**) Maior número de gols pró;
- 4º**) Confronto direto, somente entre dois clubes;
- 5º**) Menor número de cartões amarelos;
- 6º**) Sorteio público na sede da Federação, em dia e horário a serem determinados.

Parágrafo único – Cada cartão vermelho equivale a 3 (três) cartões amarelos.

Art. 6º – Após o término das partidas das 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã serão zerados os cartões amarelos, desde que não seja o terceiro cartão, situação em que será obrigatório o cumprimento de suspensão automática.

III – DA SEMIFINAL DO ESTADUAL

Art. 7º – As 04 (quatro) associações de melhor colocação (do 1º ao 4º lugar) ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã, observados os critérios de desempate, quando couber, formarão os Grupos A e B e jogarão as Semifinais do Campeonato através de cruzamento olímpico, em partidas de ida e volta, dentro do próprio grupo.

GRUPO A	GRUPO B
1º x 4º	2º x 3º

Parágrafo único – As associações classificadas, respectivamente em 1º e 2º lugar ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã, jogarão as suas partidas das Semifinais do Campeonato com a vantagem do empate em pontos e saldo de gols e terão direito de exercer preferencialmente o poder de escolha do mando de campo de uma das partidas das Semifinais.

IV – DA FINAL DO ESTADUAL

Art. 8 – Os vencedores das Semifinais (Grupos A e B) formarão o Grupo C e jogarão a grande Final do Campeonato Estadual da Série B2 mediante confronto direto, em partidas de ida e volta.

GRUPO C
Vencedor de A
Vencedor de B

§1º – A associação melhor classificada ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã, dentre as duas finalistas, terá o direito de exercer preferencialmente o poder de escolha do mando de campo de uma das duas partidas da Final.

§2º – Para as partidas Finais (Grupo C) não haverá vantagem de pontos para nenhuma das associações.

§3º – Havendo empate em pontos ganhos ao final da segunda partida do Grupo C, será considerada vencedora a associação que obtiver melhor saldo de gols nas 2 (duas) partidas. Persistindo o empate a decisão dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

Art. 9º – A vencedora do Grupo C será declarada Campeã Estadual da Série B2 de Profissionais 2026.

Parágrafo único – As associações, campeã e vice-campeã da Série B2 de 2026, estarão classificadas para Série B1 de Profissionais em 2027.

V – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 10 – A classificação geral do Campeonato será feita da seguinte forma:

I – O campeão e o vice-campeão estadual ocuparão, respectivamente, o primeiro e o segundo lugar;

II – As associações que perderem as Semifinais do Campeonato ocuparão, respectivamente, o 3º e o 4º lugar, observada a classificação obtida pelas associações em função do somatório dos pontos conquistados nas 11 (onze) rodadas na Taça Maracanã, aplicados os critérios de desempate, quando couber;

III – Do 5º ao 12º lugar será considerada a colocação apurada em função da classificação obtida pelas associações em função do somatório dos pontos conquistados nas 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã, aplicados os critérios de desempate, quando couber.

Parágrafo único – Os pontos das partidas das Semifinais e Finais do Campeonato, não serão computados para a apuração da classificação geral.

VI – DO DESCENSO

Art. 11 – As duas últimas associações ao final das 11 (onze) rodadas da Taça Maracanã, aplicados os critérios de desempate, quando couber, estarão submetidas ao descenso para a Série C em 2027.

Art. 12 – As duas vagas decorrentes do descenso serão preenchidas no Campeonato da Série B2 de Profissionais de 2027, pelas associações classificadas em primeiro e segundo lugar na forma do Regulamento do Campeonato da Série C da Temporada de 2027.

VII – DA INSCRIÇÃO, REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 13 – Observadas as disposições do RGC, o prazo de inscrição de atletas para a disputa do Campeonato termina no penúltimo dia útil que anteceder a 6ª rodada da Taça Maracanã, devendo-se atentar ainda que:

I – Para a primeira partida da Taça Maracanã somente poderão participar os atletas inscritos até o 5º (quinto) dia útil que anteceder o início do Campeonato e cujo registro conste do BIRA, sem pendências, até o último dia útil que anteceder a respectiva partida;

a) Considera-se início do Campeonato a data da realização da primeira partida da Taça Maracanã;

II – Para cada uma das demais partidas do campeonato somente poderão participar os atletas inscritos até o penúltimo dia útil que anteceder o início da respectiva rodada e cujo registro conste no BIRA sem pendências até o último dia útil que anteceder a respectiva partida, observado o prazo limite de inscrição indicado no *caput*.

a) Considera-se início da rodada a data da realização da primeira partida programada para acontecer na respectiva rodada, independentemente de reprogramação e suspensão de jogos ou folgas.

Art. 14 – As associações deverão inscrever e registrar no mínimo 11 (onze) atletas profissionais para disputa do campeonato sob pena de não poder iniciar a disputa. Após o início da competição no mínimo 11 (onze) atletas profissionais deverão estar inscritos na competição e registrados sob pena de impossibilidade de participação pelo clube faltoso enquanto perdurar e irregularidade.

Art. 15 - Poderão figurar na relação de jogo de cada partida no máximo de 06 (seis) atletas não profissionais (até a véspera de completar 21 anos) e no máximo 02 (dois) atletas estrangeiros.

§1º – Não serão considerados dentro do limite de 02 (dois) atletas estrangeiros na Relação de Jogo os atletas estrangeiros que já se encontrarem registrados no BIRA sem pendência até o dia 13/07/2026.

§2º – Para o Campeonato de 2027 poderá figurar na relação de jogo de cada partida apenas 1 (um) atleta estrangeiro, e para o Campeonato de 2028 nenhum atleta estrangeiro terá condição de participação.

Art. 16 – A Relação de Inscrição de Atletas para a competição deverá ser apresentada pelos clubes ao DCO da FERJ (dco@fferj.com.br), observados os seguintes prazos, critérios e parâmetros:

I – Somente será considerado inscrito para a competição o atleta que, dentre outras obrigações legais e regulamentares previstas, conste também da Relação de Inscrição de Atletas a ser apresentada tempestivamente ao DCO da FERJ por meio de Formulário Padrão a ser disponibilizado ao clube no site da FERJ (no ambiente da competição);

II – O prazo para apresentação e complementação da Relação de Inscrição de Atletas pelo clube será o mesmo prazo definido neste o Regulamento Específico da Competição (REC) para inscrição de atletas;

a) Para a primeira partida da Taça Maracanã a Relação de Inscrição de Atletas deverá ser apresentada pelo clube ao DCO da FERJ até o 5º (quinto) dia útil que anteceder o início do Campeonato;

b) Considera-se início do Campeonato a data da realização da primeira partida da Taça Maracanã;

c) Para cada uma das demais partidas do campeonato somente poderão participar os atletas constantes da Relação de Inscrição de Atletas apresentada até o penúltimo dia útil que anteceder o início da respectiva rodada e cujo registro conste no BIRA sem pendências até o último dia útil que anteceder a respectiva partida, observado o prazo limite de inscrição de atleta indicado no caput do artigo 13 e as exceções previstas pelo artigo 16, XX.

d) Considera-se início da rodada a data da realização da primeira partida programada para acontecer na respectiva rodada, independentemente de reprogramação e suspensão de jogos ou folgas.

III – A primeira Relação de Inscrição de Atletas a ser enviada pelo clube ao DCO da FERJ deverá receber o número 01, devendo as subsequentes Relações de Inscrição de Atletas Complementares seguirem numeradas em ordem sucessiva e crescente: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e etc...;



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS
CAMPEONATO ESTADUAL SÉRIE B2 DE 2026

CLUBE	XXXXX FC	RELAÇÃO Nº	01
--------------	----------	-------------------	----

IV – A Relação de Inscrição de Atletas no Formulário Padrão disponibilizado pelo DCO da FERJ deverá ser:

a) preenchida digitalmente pelo clube;

b) impressa pelo clube;

- c) assinada pelo Presidente ou Representante do clube com poderes para realizar a inscrição de registro de atletas;
- d) digitalizada/escaneada em formato PDF com qualidade de resolução (acima de 300 dpi); e
- e) e encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ dentro do prazo de inscrição definido pelo REC.

V – A mesma Relação de Inscrição de Atletas enviada pelo clube ao DCO da FERJ (arquivo em PDF) será publicada no site da FERJ (no ambiente da competição) para verificação, consulta e conferência de todos;

VI – A Relação de Inscrição de Atletas enviada pelo clube fora dos prazos, critérios e parâmetros definidos pelo REC será prontamente rejeitada pelo DCO da FERJ e não será publicada;

VII – Caso uma Relação de Inscrição de Atletas seja rejeitada pelo DCO da FERJ e outra nova versão devidamente reajustada não a substitua dentro do prazo previsto pelo REC para inscrição de atletas, a relação que se manterá publicada e válida será aquela última anteriormente encaminhada com regularidade e já publicada;

VIII – É de exclusiva responsabilidade do clube participante da competição verificar se a Relação de Atletas Inscritos encaminhada ao DCO da FERJ foi devidamente aceita e publicada, cumprindo ao clube aferir ainda a regularidade e correção dos dados dos atletas relacionados;

IX – O número máximo de desportistas a integrarem a Relação de Inscrição de Atletas fica limitado a um total de 36 (trinta e seis) atletas, sejam os desportistas profissionais ou não profissionais;

X – A Relação de Inscrição de Atletas não se confunde com a Relação de Jogo, sendo a primeira indicativa do rol dos atletas potencialmente inscritos para participarem da competição, e a última, indicativa dos atletas à disposição do clube para a disputa de partida específica;

XI – Somente poderão figurar na Relação de Jogo de uma partida os atletas, treinadores e auxiliares técnicos que constem da Relação de Atletas Inscritos, tempestivamente apresentada pelo clube e publicada pelo DCO da FERJ;

XII – Para o início da competição o clube deverá ter no mínimo 11 (onze) atletas profissionais inscritos e registrados, na forma do RGC. Consequentemente, a primeira Relação de Inscrição de Atletas encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ até o prazo

definido pelo REC, deverá indicar, no mínimo, o nome de 11 (onze) atletas profissionais;

XIII – Não haverá limite quanto ao número de atletas não profissionais que podem ser indicados na Relação de Inscrição de Atletas, desde que seja observado o máximo de 36 (trinta e seis) atletas, dentre os quais 11 (onze) atletas profissionais, no mínimo;

XIV – Apenas 06 (seis) atletas não profissionais (até a véspera de completar 21 anos) poderão figurar na Relação de Jogo de cada partida;

XV – Os nomes dos atletas indicados para figurarem na Relação de Inscrição de Atletas deverão ser apresentados de forma sequencial a partir do número 01 (um) até o número 36 (trinta e seis), sendo certo que o número definido para determinado atleta deverá ser o mesmo para toda a competição, independentemente da apresentação de Relações de Inscrição de Atletas Complementares, salvo nos casos de substituição de atletas dentro das hipóteses previstas pelo REC;

XVI – Até que a Relação de Inscrição de Atletas seja completada (36 atletas) não serão permitidas substituições, mas sim inscrições complementares;

XVII – Os atletas a serem indicados em Relação de Inscrição de Atletas Complementar obedecerão a numeração ainda não preenchida até completar 36 (trinta e seis) atletas, devendo ser mantidas e inalteradas todas as anotações constantes da Relação de Inscrição de Atletas anteriormente enviada;

XVIII – Após ter sido completada a Relação de Inscrição de Atletas (36 atletas) e ainda não tenha terminado o prazo final de inscrição de atletas previsto no REC, serão permitidas até 5 (cinco) substituições, independentemente de justificativas;

XIX – Após o término do prazo final previsto no REC para inscrição de atletas serão admitidas até o máximo de 2 (duas) substituições, ainda que Relação de Inscrição de Atletas não esteja completada com 36 atletas, desde que os substitutos sejam atletas já registrados no BIRA do clube dentro do prazo de inscrição e em função das seguintes condições excepcionais:

a) rescisão contratual de atleta constante da Relação de Inscrição; e

b) contusão de atleta constante da Relação de Inscrição que acarrete inatividade superior a 15 dias comprovada por laudo médico.

XX – As substituições previstas na forma do REC deverão ser realizadas da seguinte forma, após completada a Relação de Inscrição de Atletas (36 atletas):

a) o clube deverá indicar na Relação de Inscrição de Atletas Complementar, na parte de (SUBSTITUIÇÃO e SUBSTITUÍDO), **o nome, o número e a data** do atleta que ENTRA e o **nome, o número e a data** do atleta que SAI:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS
CAMPEONATO ESTADUAL SÉRIE B2 DE 2026

CLUBE	Xxxxxx FC	RELAÇÃO Nº	02
-------	-----------	------------	----

	NOME DO ATLETA DE LINHA	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO	FOTO DO ATLETA
1	EXEMPLO - JOÃO ROBERTO DA SILVA	01/09/2026		
2	EXEMPLO - JOSÉ HENRIQUE DE CRVALHO ←	01/09/2026		
3	EXEMPLO - ROBERTO DE CORDEIRO	01/09/2026		
4	EXMPLO - MARIO JUSTINO ←	01/09/2026		

NOME DO ATLETA SUBSTITUTO E SUBSTITUÍDO DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO FINAL PREVISTO NO REC			DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO
1	ENTRA Nº (02)	EXEMPLO - EUSTÁQUIO MARIA	01/09/2026	03/10/2026
1	SAI Nº (02)	EXEMPLO - JOSÉ HENRIQUE DE CRVALHO	03/10/2026	03/10/2026
2	ENTRA Nº (04)	EXEMPLO - VIRIATO ARRUDA	01/09/2026	03/10/2026
2	SAI Nº (04)	EXEMPLO - MARIO JUSTINO	03/10/2026	03/10/2026
3	ENTRA Nº ()			
3	SAI Nº ()			
4	ENTRA Nº ()			
4	SAI Nº ()			
5	ENTRA Nº ()			
5	SAI Nº ()			

b) Na parte Relação de Inscrição de Atletas Complementar (NOME DO ATLETA), o clube deverá no **mesmo número** excluir o nome do atleta que SAI e inserir a **data e o nome** do atleta que ENTRA:



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS
CAMPEONATO ESTADUAL SÉRIE B2 DE 2026

CLUBE	Xxxxxx FC	RELAÇÃO Nº	02
-------	-----------	------------	----

NOME DO ATLETA DE LINHA		DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO	FOTO DO ATLETA
1	EXEMPLO - JOÃO ROBERTO DA SILVA	01/09/2026		
2	EXEMPLO - EUSTÁQUIO MARIA	03/10/2026	03/10/2026	
3	EXEMPLO - ROBERTO DE CORDEIRO	01/09/2026		
4	EXEMPLO - VIRIATO ARRUDA	03/10/2026	03/10/2026	

NOME DO ATLETA SUBSTITUTO E SUBSTITUÍDO DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO FINAL PREVISTO NO REC			DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO
1	ENTRA Nº (02)	EXEMPLO - EUSTÁQUIO MARIA	01/09/2026	03/10/2026
1	SAI Nº (02)	EXEMPLO - JOSÉ HENRIQUE DE CRVALHO	03/10/2026	03/10/2026
2	ENTRA Nº (04)	EXEMPLO - VIRIATO ARRUDA	01/09/2026	03/10/2026
2	SAI Nº (04)	EXEMPLO - MARIO JUSTINO	03/10/2026	03/10/2026
3	ENTRA Nº ()			
3	SAI Nº ()			
4	ENTRA Nº ()			
4	SAI Nº ()			
5	ENTRA Nº ()			
5	SAI Nº ()			

XXI – O atleta que tenha sua inscrição substituída não pode ser reinscrito na mesma competição, exceto se por outro clube, dentro dos prazos regulamentares e desde que não tenha sido incluído na Relação de Jogo de nenhuma partida;

XXII – O treinador e o auxiliar técnico devem ser incluídos na Relação de Inscrição de Atletas e a substituição destes poderá acontecer a qualquer tempo, desde que a Relação de Inscrição de Atletas Complementar de substituição seja encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ até o segundo dia útil que anteceder a próxima partida da respectiva associação;

XXIII – O treinador e/ou auxiliar técnico que não constem da Relação de Inscrição de Atletas não poderão ingressar ou permanecer no banco de reservas durante a partida, sob pena de multa administrativa de correspondente a R\$5.000,00 (cinco mil reais), dobrando na reincidência.

XXIV – O clube deverá incluir a fotografia do atleta diretamente na Relação de Atletas Inscritos encaminhada por este ao DCO da FERJ, conforme modelo abaixo:



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS
CAMPEONATO ESTADUAL SÉRIE B2 DE 2026

CLUBE	Xxxxxx FC	RELAÇÃO Nº	01
--------------	-----------	-------------------	----

Nº	NOME DO ATLETA DE LINHA	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO	FOTO DO ATLETA
1	EXEMPLO - JOÃO ROBERTO DA SILVA	01/09/2026	➡	
2	EXEMPLO - JOSÉ HENRIQUE DE CRVALHO	01/09/2026	➡	

a) A ausência de inclusão da fotografia digitalizada do atleta na Relação de Atletas Inscritos a ser encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ, impedirá publicação da respectiva relação.

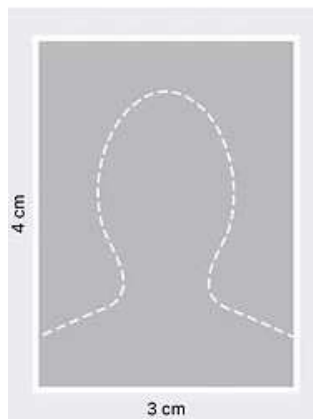
XXV – Ficam mantidas todas as demais diretrizes estabelecidas pelo RGC que não tiverem sido reguladas pelo REC.

Art. 17 – Quanto aos documentos complementares para Inscrição e Registro de atletas no Bira a serem enviados ao DRT da FERJ (registro@fferj.com.br), dever-se-á observar o seguinte:

I – Além dos documentos e informações exigidas pela Lei, Estatuto, RGC e REC para inscrição e registro de atletas, será necessário ainda com vistas ao estabelecimento do vínculo desportivo (publicação do nome do atleta no BIRA sem pendências), que seja promovido o envio de cópia colorida digitalizada (escaneada) do RG ou outro documento de identificação do atleta com a mesma eficácia jurídica (CNH, Identidade Profissional e etc...), em formato PDF e com resolução que garanta uma boa qualidade da imagem (igual ou acima de 300 dpi), encaminhado ao DRT da FERJ no momento do protocolo da documentação para inscrição e registro do atleta:



II – Envio de fotografia digitalizada do atleta em formato JPG que deverá obedecer a configuração comum das fotos 3\4 com fundo claro. A fotografia poderá ser capturada com telefone celular. Abaixo o modelo para efeito de enquadramento e distância:



Parágrafo único - A ausência de apresentação ao DRT da FERJ da cópia do RG ou da fotografia digitalizada do atleta cuja inscrição e o registro no BIRA se pretenda, impedirá a efetivação do registro no BIRA sem pendências.

VIII – DA PREVENÇÃO E COMBATE À MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18 – Quanto aos documentos para conferência e verificação da participação de atletas na partida, será observado o seguinte:

I – Os membros da Equipe de Arbitragem, com o auxílio do Delegado da Partida, deverão exigir, verificar, conferir e confrontar, com base nos documentos pessoais dos atletas e fotos inseridas na Relação de Atletas Inscritos, a correção das informações constantes na Relação de Jogo apresentada para a disputa da partida;

II – Para fins de checagem serão utilizados os documentos pessoais apresentados no momento do jogo, além das cópias do RG e fotografias atuais dos atletas, encaminhados ao DRT da FERJ por ocasião do pedido de inscrição e registro dos atletas no BIRA;

III – As checagens serão feitas antes do início do jogo, com verificações posteriores realizadas a qualquer tempo ao longo de toda a partida;

IV – Todas as anormalidades serão reportadas na súmula do árbitro e no relatório do Delegado, instruídas, sempre que possível, com fotografias e imagens de vídeo que propiciem posterior apuração e aplicação das sanções previstas no REC, na RC e no Estatuto para os casos ingresso e utilização fraudulenta de atleta em partida de futebol.

Art. 19 – A associação que incluir na Relação de Jogo qualquer atleta que não conste do BIRA será automaticamente excluída da competição, e submetida ao rebaixamento, ficando sujeita ainda ao pagamento de multa administrativa correspondente ao valor

de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e impedida de participar de qualquer competição da FERJ pelo período de 5 (cinco) anos. Além de ter seus direitos estatutários suspensos por igual período, sendo certo que o retorno somente poderá ocorrer na última divisão ou série, obedecidos os critérios de licenciamento à época.

Parágrafo único – Estará sujeita as mesmas sanções, a associação que se utilizar durante uma partida atleta diverso daquele indicado na Relação Jogo apresentada.

Art. 20 – A associação identificada em relatório emitido por empresa de integridade independente, como integrante de esquema de manipulação de resultado, será imediatamente suspensa da competição até que o caso seja devidamente apurado definitivamente pela Justiça Desportiva.

Art. 21 – Fica inválida a inscrição e registro de qualquer atleta que seja apontado como potencial participante de esquema de manipulação de resultados em relatório emitido por empresa de integridade independente, ou que esteja envolvido em inquérito ou processo pendente de julgamento pela Justiça Desportiva, que trate de questão envolvendo a manipulação de resultado.

Parágrafo único – O Atleta inscrito ou registrado que seja apontado como participante de esquema de manipulação de resultados, nas formas indicadas pelo *caput*, terá o seu registro suspenso e perderá a condição de jogo até decisão definitiva sobre a questão.

Art. 22 – É obrigatório para as associações que terceirizarem a gestão do departamento de futebol à pessoa jurídica, ou pessoa natural não pertencente ao quadro de dirigentes eleitos, o registro na FERJ do contrato correspondente, instruído com:

I – Prova de capacidade financeira para arcar com as despesas de todas as partidas do campeonato permitidas na forma do RGC;

II – Pagamento da taxa aplicável, constante na tabela de taxas e emolumentos aprovada em Assembleia Geral e devidamente publicada.

Art. 23 – A associação condenada definitivamente por manipulação de resultado, além e independentemente das sanções disciplinares, será multada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ainda que a condenação ocorra após o término da competição.

Parágrafo único – A falta de quitação da multa no prazo de até 30 dias suspende os direitos estatutários da associação e a impede de participar de qualquer prova, campeonato ou competição até a adimplência total do débito.

IX – DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 24 – Para os jogos da Taça Maracanã os mandos de campo serão determinados por sorteio realizado na sede da FERJ.

Art. 25 – Terá mando de campo de uma partida, exclusivamente para efeito do cumprimento das obrigações da legislação, do RGC e deste REC, a associação colocada à esquerda da tabela, independentemente do local aonde a partida venha a ser realizada.

Parágrafo único – A associação punida com a perda do mando de campo, por decisão administrativa ou por decisão da Justiça Desportiva, tem como consequência a perda dos direitos atribuídos ao mandante.

Art. 26 – Cabe ao clube mandante, além das obrigações e atribuições contidas no RGC:

I – A prerrogativa de indicar, a seu critério, o estádio no qual deseja realizar qualquer de suas partidas;

II – Cumprir as obrigações previstas na legislação, no RGC e no REC;

III – Cumprir as decisões e acordos, quando houver, emanados nas Reuniões de Segurança, Planejamento e Contingência das partidas, estabelecidos pelos clubes, por autoridades ou pelo DCO da FERJ, quando couber.

Art. 27 – As partidas deverão preferencialmente ser disputadas nos estádios indicados pelos clubes mandantes, salvo:

I – Se o estádio não possuir algum dos laudos exigidos pela legislação;

II – Se o estádio não for aprovado pelo DCO, por questões de higiene, segurança e condições técnicas para realização de partidas;

III – Se o estádio não tiver capacidade aprovada pelo Laudo de Prevenção de Combate a Incêndio para receber público;

IV – Se o estádio não atender aos critérios técnicos necessários para viabilizar a transmissão em razão do interesse na respectiva partida ou necessários ao uso da tecnologia VAR, quando assim for designado;

V – Caso o clube mandante não indique em 5 (cinco) dias o estádio ou venha a indicar estádio não aprovado para qualquer de suas partidas, a associação será declarada perdedora pelo score de 3 x 0.

Parágrafo único – No caso de impossibilidade de utilização do estádio indicado, em razão das causas acima descritas, ou ainda em função de casos fortuitos, força maior ou restrição de atividade decretada por autoridade governamental municipal ou estadual, a partida poderá ser marcada para estádio legalmente aprovado, cabendo ao DCO da FERJ a decisão sobre a designação do local que atenda as disposições e estrutura, de modo a não prejudicar o prosseguimento ou conclusão do campeonato.

Art. 28 – As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alterações por determinação do DCO da FERJ.

Art. 29 – A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar horários, a seu critério, ou em casos fortuitos ou de força maior.

X – DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 30 – Os preços dos ingressos serão definidos pelos respectivos detentores do mando de campo, observadas em quaisquer casos as disposições legais e regulamentares sobre meia-entrada, gratuidades, cortesias e outras situações previstas em lei, em cada município.

§1º – Para fins contábeis o valor mínimo de uma arquibancada inteira não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§2º – Os locais dos postos de venda de ingressos e a quantidade de ingressos destinada à venda para cada uma das partidas deverão ser informados pelo clube detentor do mando de campo, mediante publicação no respectivo *website*.

Art. 31 – O resultado financeiro da partida, apurado em borderô, será todo do clube que tiver o mando de campo, admitida forma diversa de distribuição por acordo firmado entre os clubes interessados e devidamente homologado pela FERJ.

Art. 32 – A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 14.597/2023.

XI – DAS PENALIDADES

Art. 33 – O não pagamento das despesas de uma partida até às 14h00 do antepenúltimo dia útil que anteceder a partida subsequente da associação, acarretará a sua suspensão automática da competição, até regularização da pendência, independente das sanções disciplinares de competência da Justiça Desportiva.

Art. 34 – As associações que não estiverem em situação regular junto a FERJ no início do Campeonato ou no transcurso do mesmo poderão ser suspensas do Campeonato até a regularização da pendência existente, sendo declarada perdedora pelo escore de 3 x 0 em todos os jogos constantes da tabela durante o período da suspensão.

Parágrafo único – A persistência de suspensão por 3 (três) rodadas consecutivas ou 3 (três) rodadas de maneira alternada, acarretará a eliminação da associação da competição e aplicação, pelo DCO da FERJ, de multa administrativa de acordo com

as previsões do RGC, independentemente das sanções previstas no CBJD a serem impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 35 – A falta de ambulância (UTI móvel) com equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar, equipamentos de primeiros socorros, exigida pela Lei Geral do Esporte e/ou a falta de médico do clube mandante para atender os atletas durante a partida, ensejará a não realização da partida, sendo a equipe detentora do mando de campo, declarada perdedora pelo escore de 3 x 0, após decisão do TJD.

§1º – A falta de serviço de atendimento ao torcedor (SAT) no estádio será considerada como descumprimento deste regulamento e punida na forma do RGC.

§2º – A não realização de uma partida, não isenta o mandante do pagamento das despesas dela decorrente.

Art. 36 – A falta de apresentação dos laudos técnicos exigidos pela legislação implicará na impossibilidade de realização da partida no estádio, com presença de público e venda de ingressos, cabendo à FERJ aplicar as normativas previstas no RGC.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de prêmios, troféus e medalhas da competição.

Art. 38 – O DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento. A interpretação do REC e os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo DCO.

Art. 39 – A competição obedecerá, além das normas deste REC, ao Regulamento Geral das Competições da FERJ, bem como as Resoluções da FERJ.

Parágrafo único – A inscrição, o registro e a condição de jogo que não foram aqui especificadas, obedecem às disposições do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Art.40 – Todos os jogos da última rodada da Taça Maracanã poderão, preferencialmente, acontecer em horários simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso, decesso e classificação para semifinais.

Art. 41 – O DCO baixará instruções para regulamentar os convênios existentes ou que venham a existir com os governos estaduais ou municipais, no tocante a troca de notas fiscais por ingressos para as partidas do Campeonato ou outros tipos de contratos que envolvam ingressos, seja com a administração pública, seja com a área privada.

Parágrafo único – Convênios, contratos e equivalentes referentes ao objeto do *caput* do presente artigo deverão ser informados ao DCO pelo interessado, com antecedência ao início do Campeonato.

Art. 42 – As associações concordam com a realização de seus jogos sem a observância do intervalo mínimo entre as partidas, nos casos de força maior, para não comprometer o desenvolvimento do Campeonato.

Parágrafo único – Existindo impedimento legal de ordem governamental que vede a realização de partidas no território do Estado ou Município do Rio de Janeiro, caberá ao DCO da FERJ indicar o local que possibilite a realização de partidas em outro Município ou Estado da Federação, de forma a viabilizar a continuidade e conclusão do campeonato.

Art. 43 – A associação visitada, obrigatoriamente reservará local para 20 (vinte) pessoas da Diretoria da Associação visitante, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou na ausência destas nas arquibancadas de seu Estádio, não incluídos os membros da Delegação (jogadores e comissão técnica).

Parágrafo único – As associações visitantes devem disponibilizar a relação da delegação com 24 horas de antecedência ao clube mandante e entregar ao delegado no dia da partida, no ato da chegada da delegação, salvo acordo entre as partes.

Art. 44 – A expulsão de membro que compõe a composição do banco de reservas que não seja atleta, por ofensas morais, xingamentos ou ameaças a membro da equipe de arbitragem, acarretará a partir da segunda ocorrência, a suspensão administrativa por 3 (três) partidas, além do pagamento de uma multa administrativa no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º – Os valores da multa deverão ser pagos no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da aplicação.

§2º – O clube ao qual estiver vinculado o desportista penalizado será solidariamente responsável pelo pagamento da multa aplicada.

Art. 45 – A FERJ detém todos os direitos da competição, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier e o seu DCO é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento e tabela do Campeonato.

Art. 46 – Respeitados os contratos existentes, somente a FERJ poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de *merchandising* no gramado dos estádios, cuja propriedade de exploração é exclusiva da FERJ, nos termos estatutários, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de perda do mando de campo, além das multas contratuais.

Art. 47 – As bolas a serem utilizadas serão da marca oficialmente adotada pela FERJ, no modelo definido para o Campeonato e fornecidas gratuitamente pela FERJ, em número de 03 (três) para cada associação detentora do mando de campo.

Art. 48 – No banco de reservas poderão ficar apenas os atletas (até o limite de doze), e mais 6 (seis) pessoas constantes na relação de jogo e que obrigatoriamente devem ser:

I – Técnico comprovadamente portador de habilitação reconhecida ou que atenda às especificações da LGE (Lei Geral do Esporte);

II - Auxiliar técnico, comprovadamente portador de habilitação reconhecida ou que atenda às especificações da LGE (Lei Geral do Esporte);

III – Preparador Físico devidamente registrado no CREF.

IV – Preparador de Goleiro devidamente registrado no CREF ou portador de carteira de treinador de Goleiros.

V – Médico, com documento de inscrição e registro atualizado no CREMERJ;

VI – Fisioterapeuta devidamente registrado no CREFITO ou Massagista comprovadamente portador de habilitação reconhecida ou devidamente registrado na ABRATH.

Parágrafo único – Fica vedada a presença de supervisor ou dirigente no banco de reservas, exceto quando médico, para exercer esta função específica na partida.

Art. 49 – Em cada partida poderão ser feitas até 05 (cinco) substituições de atletas por equipe, em três momentos da partida, não contando como momento as substituições realizadas no intervalo das partidas.

Art. 50 – Ao término de cada jogo, poderá haver uma coletiva de imprensa providenciada pela FERJ, mesmo que virtual, contando obrigatoriamente com a presença do treinador da equipe e de 1 (um) atleta que tenha disputado a partida. A ordem das coletivas de imprensa, normalmente, será em primeiro a equipe visitante, posteriormente a equipe mandante.

Art. 51 – Os clubes classificados para semifinal e final do campeonato deverão obrigatoriamente ser representados pelo seu treinador e ao menos 1 (um) atleta na coletiva de imprensa, a ser realizada em local e horário designados pela FERJ, antes dos jogos.

Art. 52 – Ocorrendo a participação de atleta sem condição de jogo em qualquer partida das semifinais e finais do campeonato, a associação a que pertence o atleta será excluída somente da respectiva disputa, sendo declarada vencedora a associação adversária.

Art. 53 – As transmissões das partidas do campeonato serão realizadas por autorização da FERJ dentro dos critérios e padrões mínimos estabelecidos pela entidade, respeitada a prerrogativa do mandante de se valer ou abdicar do direito estabelecido na Lei nº 9.615/98 e na Lei nº 14.597/23.

Art. 54 – Para fins de prevenção e combate a violência ficam vedadas:

I – Atitudes de atletas e membros de comissão técnica, ofensivas ou provocativas a equipe ou torcida adversária;

II – Aglomeração junto ao árbitro e/ou assistentes para reclamações, protestos e hostilidades, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem, cabendo ao capitão da equipe a interlocução com a arbitragem;

Art. 55 – Para as partidas semifinais da competição, decisivas para o acesso à Série A2, o DCO da FERJ poderá se valer da utilização da tecnologia do VAR.

Art. 56 – Fica designado o Dr. Sandro Maurício de Abreu Trindade, para Ouvidor da Competição o qual receberá manifestações, nos termos da Lei 14.597/23, através do e-mail: ouvidoriab@fferj.com.br, ou carta endereçada à Avenida Professor Manoel de Abreu, nº 76, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-170.

Art. 57 – Este regulamento foi aprovado por unanimidade de votos pelo Conselho Arbitral da Série B2 de Profissionais na reunião realizada no dia 13 de julho de 2026, e passará a vigorar como definitivo de acordo com os ajustes permitidos na forma da Lei nº 14.597/23.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026.

Marcelo Carlos Nascimento Vianna
Vice-Presidente de Competições da FERJ

***Regulamento publicado de forma provisória no dia 13/07/2026.**